

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0020.2021.CPL.PE.0001.CTM.

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, através da Pregoeira Juliana Santiago Barros, designado pelo Exmº Senhor Secretário Executivo de Compras e Licitações através da Portaria SAD nº 1.021/2020 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 15/05/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento SEI nº 0050500007.000066/2021-37, e com a respectiva autorização do Diretor de Engenharia e Manutenção do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife – CTM da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539 de 24/10/2008, Decreto Estadual nº 42.530/2015, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Estadual nº 12.525/2003, Decreto Estadual nº 45.140/2007 e respectivas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/03/2021 às 09 horas.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/03/2021 às 09 horas e 10 minutos.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/03/2021 às 09 horas e 30 minutos.	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br .	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): Juliana Santiago Barros	e-mail: cpl@granderecife.pe.gov.br
Fone: (81) 31825535/3182-5520	
Endereço: Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio, Recife-PE. CEP: 52.020-360 Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u> <i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

- 1.1 A contratação de empresa especializada para instalação de sistema de alarmes e monitoramento nas 26 (vinte e seis) estações de BRTs no corredor Norte Sul e 18 (dezoito) estações de BRT's no corredor Leste/ Oeste, conforme planilha abaixo.

EQUIPAMENTOS

CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO	TOTAL
521431-9	1- Sistema de Alarme da Estação Tipo I, composto por: - Central de Alarme com Módulo GRPS - 01 unidade; - Sensores Passivos Tipo Pet Imune - 07 unidades; - Sensor Magnético para Porta - 01 unidade; - Botão de Pânico TCP/IP, WIFI e Tuya com Gateway – 01 unidade, - Sirenes 120 dB - 04 unidades; - Roteador WIFI 2.4Ghz – 01 unidade, - Cabo UTP - 100 metros.	42	4.231,66	177.730,00
521438-6	2- Sistema de Alarme da Estação Tipo II, composto por: - Central de Alarme com Módulo GRPS- 01 unidade; - Sensores Passivos Tipo Pet Imune - 14 unidades; - Sensores Magnéticos para Porta - 02 unidades; - Botão de Pânico TCP/IP, WIFI e Tuya com Gateway – 01 unidade, - Sirenes 120 dB - 04 unidades; - Roteador WIFI 2.4Ghz – 01 unidade - Cabo UTP - 200 metros. A serem instaladas nas EBRT'S DERBY E GUARARAPES.	02	6.099,66	12.199,33
TOTAL		44		189.929,33

MANUTENÇÃO

CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MÊSES	PREÇO	TOTAL
521440-8	3- Serviço de Monitoramento e Manutenção, incluindo Chip de dados. (MENSAL)	12	14.843,33	178.119,99

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O Custo global é R\$ 368.049,33 (trezentos e sessenta e oito mil, quarenta e nove reais e trinta e três centavos),, especialmente por que os serviços somente serão executados, observadas a necessidade e a conveniência do CTM.

2.1.1. Atividade (A) nº 15. O valor de R\$ 202.833,00 (duzentos e dois mil, oitocentos e trinta e três reais), FNT 101, ND 3.3.90.00.00. D.G:Executiva- plano de mobilidade. 453.1086.3877.0000 – (Manutenção e Operacionalização das Estações de BRTs).

2.1.2. O valor de R\$ 177.000,00(cento e setenta e sete mil reais), FNT 101, ND 3.3.90.00.00. D.G: Manutenção Predial. Projeto (P) nº 15.453.1086.3877.0000 –(Manutenção e Operacionalização das Estações de BRTs).

2.1.3. Os preços unitários foram estimados após levantamento dos preços praticados no mercado, acrescidos de todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.1. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

3.1.2. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

- 3.1.3. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: (81) 3183-7721.
- 3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;
- 3.2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.1. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 3.2. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:
- 3.4.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do CTM;
- 3.4.2. suspensa pelo CTM;
- 3.4.3. declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outros Estados e pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.4.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.4.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.4.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.4.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.4.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no caput:

3.5.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.5.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente do CTM;
- b) empregado do CTM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação
- c) autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97/2007.

3.5.3. à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o CTM promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, através do sistema www.peintegrado.pe.gov.br, devendo ser observadas as disposições contidas no art. 87, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

- 5.1. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública;
- 5.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;
- 5.3. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata;
- 5.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 5.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital;

O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

6 DA PROPOSTA

- 6.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o planilha de Proposta (Anexo IV) deste Edital.
- 6.3. A licitante deverá para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o preço do item objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do lote.
- 6.4. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

65. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.
66. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

67. As propostas serão avaliadas e será considerada vencedora, a empresa que ofertar o menor preço conforme cotação da planilha referência no estado de Pernambuco na data da licitação.

6.7.1. Com intuito de comprovar a exequibilidade do menor preço, a empresa classificada deverá demonstrar através do item planilhado, que segue em anexo a este Edital, que mesmo aplicando o menor preço sobre os serviços elencados, ainda existe viabilidade técnico-financeira para executar o objeto desta contratação;

6.7.2. O CTM avaliará a planilha demonstrativa fornecida e, em encontrando possível inviabilidade de execução, desclassificará a empresa proponente, chamando a empresa subsequente.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- 7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.
- 7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 7.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.
- 8.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

- 8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.
- 9.4. Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

9.4.2. Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3 e 3.4.7 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.1. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 10.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

10.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo I-E do Termo de Referência – Modelo de Proposta de Preços, e os documentos exigidos para a habilitação digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no **prazo MÁXIMO de 04 (quatro) horas contada a partir da solicitação do Pregoeiro**, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 13.2.

10.2.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

10.2.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

10.2.3. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

10.2.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco) megabytes;

10.2.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

10.2.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 10.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

11.1.O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

11.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

11.2.O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

11.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.2. Não se admitirá proposta:

11221. que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

11222. acima dos limites de Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

11223. que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

11.2.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

11.2.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/16, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, apresentarem preços inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.

11.2.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitam de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 11.3 deste Edital.

11.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

11.3.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

11.3.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.4. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

11.5. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomar a sessão pública para convocar a licitante detentora do melhor preço subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

12.2.4. Declaração de não enquadramento nas vedações constantes neste Edital, no Regulamento de Compras do CTM e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme Anexo XI.

12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.4. Qualificação Técnica.

12.4.1. Certidão de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de sua sede ou domicílio.

12.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e qualidades, com o objeto da licitação, limitada a exigência de

quantitativos mínimos a percentual que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) do quantitativo total exigido para cada item de serviço, mediante atestado (s) de responsabilidade técnica, em nome do profissional, devidamente certificado (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado da respectiva CAT, demonstrando a execução do serviço técnico para sistema de alarmes de intrusão.

124.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) qualificado(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado do serviço técnico para sistema de alarmes de intrusão.

124.4. Certidão de Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória, por parte da licitante, de serviço similar ao do objeto deste Pregão Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de alarmes nas 26 (vinte seis) estações de BRT's no corredor Norte Sul e 18 (dezoito) estações de BRT's no corredor Leste/ Oeste. Cada atestado deverá conter os seguintes dados e informações:

- a) detalhamento do tipo de fornecimento/serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;
- b) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- c) data de emissão do atestado;
- d) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visita aos referidos locais.

124.5. Os detentores dos atestados deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços e pertencerem ao quadro da empresa na data de entrega da documentação.

124.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência e do Edital.

124.7. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração não sendo admitida cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão Permanente de Licitação.

124.8. DA VISITA TÉCNICA

124.9. A licitante, a fim de obter maiores informações que colaborem na formulação de sua proposta comercial, poderá realizar visita técnica as dependências do CTM, visando conhecer o equipamento e os serviços dispostos no objeto.

12.4.10. A Visita Técnica deverá ser realizada, mediante agendamento solicitado junto a Coordenadoria de Engenharia e Manutenção- CEM (área técnica responsável), até 01(um) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, através do fone: (81) 3182-5597, no horário de 09h às 12h.

12.4.11. Visita Técnica é opcional. O desconhecimento das condições de execução dos serviços não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa para a inexecução ou execução irregular dos serviços contratados.

12.4.12. Em caso de não realização da VISITA TÉCNICA, a empresa interessada em participar do presente certame deverá apresentar Declaração de Responsabilidade pelos preços praticados em sua proposta de preço, não podendo alegar desconhecimento de elementos fundamentais para a fiel execução dos serviços, objeto deste certame.

12.5. Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.5.2.1. A certidão descrita no item 12.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 12.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.6. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

12.7. O licitante deve declarar seu regime tributário quando da apresentação de sua proposta, bem como o seu Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei.

12.7.1. Os balanços e demonstrações contábeis devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento;

As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) **obrigatória**, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e

demonstrações contábeis do último exercício social exigido, que **foram inseridos no sistema SPED, acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital junto à Receita Federal;**

- 12.8.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei.
- 12.9.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

12.9.1. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad \text{igual ou superior a 1,00}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad \text{igual ou superior a 1,00}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{igual ou superior a 1,00}$$

LG = LIQUIDEZ GERAL

SC = SOLVÊNCIA GERAL

LC = LIQUIDEZ CORRENTE

12.9.2. Capital Circulante Líquido (CLL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66%(dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta;

12.9.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

12.10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.10.1. No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta será realizada em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16h30.

12.10.2. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90(noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180(cento e oitenta) dias da sua expedição.

12.11. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

12.11.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

12.11.1.1. Se os documentos indicados no item 12.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

12.11.2. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 12.3.1 a 12.3.5, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

12.11.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

12.11.3.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.11.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital, salvo em relação às licenças sanitárias, se houver, ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

12.11.5. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,

prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (art., 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com o art. 74, §2º, I da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR- PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 12.3.1. a 12.3.5. e 12.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

12.11.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.11.9. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 12.6.8.

12.11.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11.11. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

12.11.12. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, com condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

131. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.
132. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por email na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 13.2.1. Os documentos mencionados no item 13.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 16 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.
- 13.2.2. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a às penalidades previstas neste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.
- 14.1.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.
- 14.1.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.1.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.2. Fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 14.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 14.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

148. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15. DO CONTRATO

Da Formalização

15.1.1. O Licitante vencedor do certame terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação;

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período.

15.1.3. É facultado ao CTM, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.1.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.1.3.2. Revogar a licitação.

15.1.4. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas pelo Edital, no Regulamento de Compras do CTM e na Lei Federal nº 13.303, 30 de junho de 2016;

15.1.5. No ato da contratação, se for o caso, o Licitante vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

15.1.6. Quando o Licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro Licitante, observada a ordem de classificação, e para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o Contrato.

Da Vigência

15.1.7. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Autoridade Competente, contemplando os prazos de recebimento provisório e definitivo;

15.1.8. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

15.1.9. Os serviços serão executados, sob demanda, e em conformidade com as ordens de fornecimento recebidas.

Da Rescisão contratual

15.1.10. A inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a aplicação de multa, a suspensão temporária de participação em licitações e o impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Regulamento de Compras do CTM e o previsto no Art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

15.1.11. Os casos de rescisão contratual deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Administrativa e formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.1.12. Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da Licitante vencedora, descritos na matriz de riscos, ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação deste Consorcio, não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá o CTM proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;

15.1.12.1. Constatados as hipóteses de incidência dos eventos descritos na matriz de risco, este Consorcio notificará a empresa CONTRATADA para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.1.13. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados no Regulamento de Compras do CTM, quando cabível;

16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades a seguir elencadas, assegurado o direito de defesa prévio através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis;

16.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora de 2% (dois por cento) do valor global contratado.

16.2.1. A multa de que trata o caput não impede que o CTM rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.

16.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

16.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CTM ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.2.4. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CTM.

16.2.5. O CTM poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CTM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

- 16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 16.4. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.5. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.
- 16.6. A multa será aplicada em conformidade com o disposto nos sub-itens 17.2.2 a 17.2.4 do item 17.2.
- 16.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM implicam rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.
- 16.7.1. No caso do infrator ser signatário de outros contratos com o CTM, devem ser adotadas as seguintes providências:
- 16.7.2. instauração de processo administrativo, para proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos;
- 16.7.3. não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial;
- 16.7.4. prorrogação da vigência contratual, em contratos por escopo, quando a rescisão do contrato prejudicar o andamento do objeto contratual.
- 16.8. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão contemplar prazos variados em função dos critérios fixados no item 17.3.
- 16.9. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:
- 16.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CTM em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.10. O CTM deverá informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas aos contratados, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal no 12.846/2013.
- 16.10.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato;
- 16.10.2. Serão excluídos do cadastro referido no caput, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.
- 16.11. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
- 16.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.11.2. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

- 16.11.3. a vantagem auferida em virtude da infração;
 - 16.11.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
 - 16.11.5. os antecedentes da licitante ou contratada.
- 16.12. Os procedimentos de instauração e desenvolvimento do Processo Administrativo com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/2016 e neste Regulamento serão regidos, no que couber, pelos arts. 22 a 41 do Decreto Estadual nº 42.191/2015.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 17.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 17.3. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CTM revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 71, inciso III, do Regulamento de Compras do CTM.
- 17.4. A anulação da licitação induz à invalidação da proposta e das eventuais contratações dela decorrentes.
 - 17.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.5. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 17.7. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE- INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 17.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 17.9. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 14 horas, diretamente ao Pregoeiro ou à

Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada,

17.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Localização das Estações de BRT's

Anexo III - Matriz de Risco;

Anexo IV – Planilha de Proposta;

Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de enquadramento como ME/EPP;

Anexo VII – Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VIII – Declaração de Inidoneidade;

Anexo IX – Declaração de conhecimento das informações;

Anexo X– Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo XI – Declaração de não enquadramento nas vedações à contratação

Anexo XII - Minuta de Contrato;

17.11. Os casos omissos neste Edital, serão decididos com base no Regulamento de Compras desta Empresa, na Lei Federal nº 13.303/16, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008.

17.12. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Em virtude das medidas temporárias restritivas decorrentes da pandemia do COVID-19 convém ser incluída cláusula editalícia nos instrumentos publicados na vigência da pandemia, visando à dispensa de juntada de documentos físicos. Tal documentação deve ser substituídas por versões digitais ou digitalizadas nos termos previstos na Portaria SAD nº 705, de 25 de março de 2020.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 20 de fevereiro de 2021.

Juliana Santiago Barros

Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ALARME DE INTRUSÃO

JANEIRO/2021

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O Grande Recife Consórcio de Transporte – GRCT, como gestor do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPPMR, detém atualmente de 26 (vinte seis) estações de BRTs no corredor Norte Sul e 18 (dezoito) estações de BRTs no corredor Leste/ Oeste.

1.2. A utilização permanente das Estações de BRTs, por onde passam, diariamente, milhares de pessoas, estão sujeitas a furtos constantes pelos usuários, e no período noturno as estações se tornam mais vulneráveis a ações de invasão para roubos e depredações.

1.3. Verificou-se a necessidade de colocação de alarmes de intrusão e sistema de monitoramento em todas as estações para garantir o bem público no que tange a invasão dentro das estações durante o período que as estações estejam sem funcionamento.

1.4. A forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez na instalação dos alarmes e monitoramento. Será vencedor a licitante que ofertar menor preço a ser praticado sobre os preços de referência.

2. OBJETO

2.1. A contratação de empresa especializada para instalação de sistema de alarmes e monitoramento nas 26 (vinte seis) estações de BRTs no corredor Norte Sul e 18 (dezoito) estações de BRT's no corredor Leste/ Oeste.

CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
521431-9	1- Sistema de Alarme da Estação Tipo I, composto por: - Central de Alarme com Módulo GRPS - 01 unidade; - Sensores Passivos Tipo Pet Imune - 07 unidades; - Sensor Magnético para Porta - 01 unidade; - Botão de Pânico TCP/IP, WIFI e Tuya com Gateway – 01 unidade, - Sirenes 120 dB - 04 unidades; - Roteador WIFI 2.4Ghz – 01 unidade, - Cabo UTP - 100 metros.	42	4.231,66	177.730,00
521438-6	2- Sistema de Alarme da Estação Tipo II, composto por: - Central de Alarme com Módulo GRPS- 01 unidade; - Sensores Passivos Tipo Pet Imune - 14 unidades; - Sensores Magnéticos para Porta - 02 unidades; - Botão de Pânico TCP/IP, WIFI e Tuya com Gateway – 01 unidade, - Sirenes 120 dB - 04 unidades; - Roteador WIFI 2.4Ghz – 01 unidade - Cabo UTP - 200 metros. A serem instaladas nas EBRT'S DERBY E GUARARAPES.	02	6.099,66	12.199,33
TOTAL		44		189.929,33

MANUTENÇÃO

CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QTDE	MÊSES	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
521440-8	3- Serviço de Monitoramento e Manutenção, incluindo serviço de transmissão de dados (MENSAL)	01	12	14.843,33	178.119,99

3. DO CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência na parte do monitoramento de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos.

3.2. Fica estabelecido em necessidade de subcontratação, deverá ser autorizada pelo Fiscal do Contrato, caso a caso, devendo a empresa levar o assunto ao conhecimento inicialmente ao Fiscal do Contrato.

3.3. A licitante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para assinatura do contrato, contados a partir da convocação do CTM.

3.4. Se a licitante não comparecer para assinar o contrato nos termos e prazos estabelecidos, sofrerá as sanções previstas no art. 75 da Lei 13.303/16.

3.5. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

3.6. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada à adjudicatária para assinatura do Termo de Contrato, que poderá ser dispensado e substituído por instrumento similar.

3.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

3.8. Antes da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

3.9. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou não apresentar situação regular ou ainda recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o instrumento contratual, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo de Referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocando-a para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.10. Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias da assinatura para início da execução do serviço de que trata o objeto ora licitado.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Pregão Eletrônico (Lei Federal nº 10.520/2002).

5. REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. Regime de execução indireta: empreitada por preço unitário;
- 5.2. Tipo de julgamento: Menor preço.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação.
- 6.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 6.3. Os valores dos serviços serão autorizados pelo fiscal do contrato, até o limite do valor estimado no contrato.
- 6.4. Os valores estimados por Estação especificados no Anexo III (Estações Derby e Guararapes), serão movimentados pelo fiscal do contrato de acordo com a efetiva necessidade, até o limite máximo estimado no Contrato.
- 6.5. As propostas serão avaliadas e será considerada vencedora, a empresa que ofertar o menor preço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, aí entendidas referente às: supervisão, direção, administração, diárias, transporte de pessoal, estadas, uniformes, taxas, emolumentos fiscais, encargos trabalhistas, impostos, securitários, previdenciários e tributários, outras despesas necessárias a perfeita execução dos serviços, inclusive salários e encargos sociais dos seus empregados, férias, despesas com demissões, faltas justificadas, acidentes de trabalho e as demais exigências contidas na legislação que regula os serviços objeto da contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CTM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.4. Manter seu pessoal, devidamente registrados em carteira de trabalho, conforme a legislação trabalhista vigente, além de uniformizados, portando crachá de identificação com foto recente, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários.
- 7.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, no atendimento aos funcionários designados para a execução dos serviços, em caso de acidente ou mal súbito.

7.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CTM.

7.7. Instruir seus funcionários quanta a prevenção de incêndios nas áreas de atuação, conforme as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco.

7.8. Registrar e controlar, juntamente com preposto do CTM, sempre que for demandado, as datas e horários da execução das tarefas, bem como as ocorrências, que ocasionalmente, possam acontecer.

7.9. Segurar os seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

7.10. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente com os prejuízos causados ao CTM ou a terceiros, oriundos da má utilização dos materiais ou equipamentos, na execução dos serviços, quando evidenciada a culpa de pessoas do seu quadro de empregados, por negligência, ação ou omissão.

7.11. Efetuar a substituição, mediante requisição do CTM, de qualquer empregado cuja permanência no local da execução do serviço seja considerada inconveniente, por motivo disciplinar ou por inaptidão a função, por outro com as habilidades profissionais requeridas.

7.12. Atender a situações emergenciais, com equipe de plantão, desde que demandado, em finais de semana e horários não comerciais.

7.13. Fornecer as suas expensas, em sua totalidade, os meios de deslocamento dos profissionais designados a prestação dos serviços, objetivando a ida, sob demanda, dos mesmos aos locais para onde forem demandadas ordens de serviços.

7.14. Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, em ocorrência da espécie, em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente nos locais para onde forem demandadas ordens de serviços.

7.15. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.16. A CONTRATADA elaborará relatório dos serviços realizados sob demanda e autorizados pelo CTM onde deverão constar no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome do funcionário encarregado do atendimento da demanda;
- b) Serviço demandado pelo GESTOR DO CONTRATO, único habilitado para demandar;
- c) Data e horário do início e término do serviço e demandado; e,
- d) Relatório do atendimento com eventuais problemas ou desdobramentos decorrentes do atendimento da demanda original.

7.17. A obrigação de se observar a lei anticorrupção, o Código de Conduta e Integridade e a Política de Transação com Partes relacionadas do CTM.

7.18. A empresa contratada deverá apresentar a relação explícita de pessoal técnico de apoio

disponível e das respectivas qualificações para a execução dos serviços especificados.

7.19. Dispor obrigatoriamente de equipes que possam atender de forma simultânea a diversas Estações de BRTs, tantas quanto constam do objeto deste TR.

7.20. A empresa contratada terá que efetuar a limpeza do canteiro de obras com recolhimento dos entulhos resultante dos serviços executados, dando adequada destinação aos resíduos em respeito ao meio ambiente.

7.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito.

7.22. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato do CTM.

7.23. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.24. Deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica — A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica, específica para o objeto deste contrato, conforme dispõe o Art. 10 da lei 6.496/77 e Art. 30 da Resolução no 307/86 – CONFEA, dos engenheiros civil e eletricitista.

7.25. Quando da troca de responsável técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela fiscalização do contrato e será providenciada nova A.R.T. ou RRT, conforme disciplina a Resolução no 307 /86 – CONFEA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Informar os procedimentos padrões a serem seguidos pela empresa prestadora dos serviços.

8.2. Acompanhar a execução dos serviços para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.3. Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela CONTRATADA.

8.4. Efetuar o pagamento em conformidade com o que for demandado pelo gestor e efetivamente realizado pela CONTRATADA.

8.5. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratualmente previstas.

8.6. Apresentar uma Matriz de Risco, definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes a contratação, contendo, no mínimo, as informações constantes do art. 42, X, da Lei nº 13.303/2016 - Anexo IV.

8.7. Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado “Ordem de serviço – OS”.

8.8. Todas as “Ordens de Serviços – OS” deverão ser recebidas com acompanhamento das Planilhas de Serviços e Cronogramas de Execução autorizados pelo fiscal do Contrato, e deverão ser arquivados pelo setor competente, em ordem cronológica e em pasta própria para averiguações, e ainda, deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Fica designado como Gestor o Sr. Paulo Beltrão dos Santos Dias Júnior, Coordenador de Engenharia e Manutenção, Matrícula: 11.908, CPF: 386.842.414-87, para acompanhar e fiscalizar a execução, desde o início de contratação até o término de sua vigência, competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao Fiscal, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal para o devido pagamento, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- c) Apoiar o Fiscal no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- f) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- g) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- j) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais; e,
- k) Verificar com exatidão as medições físicas e financeiras dos contratos e de todos os documentos técnicos que as integram, tais como boletins de medição, alterações no orçamento, memórias de cálculo, relatórios fotográficos, diários de obras, de forma a garantir a sua conformidade com os serviços executados, inclusive mediante a verificação in loco da sua execução conforme as especificações previstas.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para fiscalização do contrato fica designado a Sra. Monike Thaís de Souza Pereira,

Analista Técnico de Acompanhamento, Matrícula: 12.440, CPF: 059.084.314-19, para acompanhar e supervisionar sua execução, cabendo a ele:

- a) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis;
- b) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- c) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato e solicitar a adoção das medidas corretivas necessárias;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- h) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- i) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- j) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada;
- k) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- l) Recusar serviço irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação, no termo de referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- m) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa; e,
- n) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, contra a instituição financeira indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do que foi acordado.
- 11.2. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes das tabelas de referência estabelecidas para o Estado de Pernambuco.
- 11.3. Os valores dos serviços serão autorizados pelo fiscal do contrato, até o limite do valor estimado no contrato.
- 11.4. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) que estiver(em) sendo executado(s).
- 11.5. A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN).
- 11.6. A empresa deverá fazer constar da Nota Fiscal as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número da conta corrente da entidade.
- 11.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente ao CTM, que somente atestará a execução e liberará para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.
- 11.8. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do serviço.
- 11.9. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR; No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA no CADFOR, a mesma será convocada para que regularize sua situação no prazo de até 30 dias corridos, contando da notificação.
- 11.9.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o Contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 11.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com o Contrato.
- 11.12. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 11.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- 11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = 365.

11.15. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12. AS PENALIDADES

12.1. Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades a seguir elencadas, assegurado o direito de defesa prévio através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora de 2% (dois por cento) do valor global contratado.

12.3. A multa de que trata o caput não impede que o CTM rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.

12.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CTM ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CTM.

12.7. O CTM poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

12.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CTM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa previa do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.9. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

12.10. A multa será aplicada em conformidade com o disposto nos incisos II a V do item 16.2.

12.11. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM implicam rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.

12.12. No caso do infrator ser signatário de outros contratos com o CTM, devem ser adotadas as seguintes providências:

a) Instauração de processo administrativo, para proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos;

b) Não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial; e,

c) Prorrogação da vigência contratual, em contratos por escopo, quando a rescisão do contrato prejudicar o andamento do objeto contratual.

12.13. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão contemplar prazos variados em função dos critérios fixados no item 16.3.

12.14. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão também ser aplicadas as empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CTM em virtude de atos ilícitos praticados.

12.15. O CTM deverá informar os dados relativos as sanções por elas aplicadas aos contratados, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal no 12.846/2013.

12.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato. Serão excluídos do cadastro referido no caput, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

12.17. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

c) a vantagem auferida em virtude da infração;

d) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e

e) os antecedentes da licitante ou contratada.

12.18. Os procedimentos de instauração e desenvolvimento do Processo Administrativo com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/2016 e neste Regulamento serão regidos, no que couber, pelas arts. 22 a 41 do Decreto Estadual nº 42.191/2015.

13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, da seguinte forma:

a) O valor de R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais), constante na FNT 101, ND 3.3.90.00.00. D.G: Executiva – Plano de Mobilidade. Atividade (A) nº 15.453.1086.3877.0000 – (Manutenção e Operacionalização das Estações de BRTs).

b) O valor global de R\$ 202.833,00 (Duzentos e dois mil e oitocentos e trinta e três reais), constante na FNT 101, ND 3.3.90.00.00. D.G: Executiva – Plano de Mobilidade. Atividade (A) nº 15.453.1086.3877.0000 – (Manutenção e Operacionalização das Estações de BRTs).

14. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Custo é R\$ 368.049,33 (trezentos e sessenta e oito mil, quarenta e nove reais e trinta e três centavos), especialmente por que os serviços somente serão executados, observadas a necessidade e a conveniência do CTM.

14.2. Os preços unitários foram estimados após levantamento dos preços praticados no mercado, acrescidos de todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço.

15. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

15.1. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do CTM;

b) suspensão pelo CTM;

1) declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outros Estados e pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

15.1.1.a.3 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

15.1.1.a.3 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

15.1.1.a.4 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa

suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

15.1.1.a.4 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

15.1.1.a.5 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

15.2 Aplica-se a vedação prevista no caput:

15.2.2.a.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

15.2.2.a.2 quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

15.2.2.a.3 dirigente do CTM;

15.2.2.a.4 empregado do CTM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

15.2.2.a.5 autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97/2007.

15.2.2.a.6 à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o CTM promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97/2007.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1.Certidão de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de sua sede ou domicílio.

16.2.Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e qualidades, com o objeto da licitação, limitada a exigência de quantitativos mínimos a percentual que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) do quantitativo total exigido para cada item de serviço, mediante atestado (s) de responsabilidade técnica, em nome do profissional, devidamente certificado (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado da respectiva CAT, demonstrando a execução do serviço técnico para sistema de alarmes de intrusão.

16.3.Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) qualificado(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado do serviço técnico para sistema de alarmes de intrusão.

16.4.Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória, por parte da licitante, de serviço similar ao do objeto deste Pregão Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de alarmes nas 26 (vinte e seis) estações de BRT's no corredor Norte Sul e 18 (dezoito) estações de BRT's no corredor Leste/ Oeste. Cada atestado deverá conter os seguintes dados e

informações:

- a) detalhamento do tipo de fornecimento/serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;
- b) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- c) data de emissão do atestado;
- d) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1 A licitante, a fim de obter maiores informações que colaborem na formulação de sua proposta comercial, poderá realizar visita técnica as dependências do CTM, visando conhecer o equipamento e os serviços dispostos no objeto.

17.2 A Visita Técnica deverá ser realizada, mediante agendamento solicitado junto a Coordenadoria de Engenharia e Manutenção- CEM (área técnica responsável), até 01(um) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, através do fone: (81) 3182-5597, no horário de 09h às 12h.

17.3 Visita Técnica é opcional. O desconhecimento das condições de execução dos serviços não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa para a inexecução ou execução irregular dos serviços contratados.

17.4 Em caso de não realização da VISITA TÉCNICA, a empresa interessada em participar do presente certame deverá apresentar Declaração de Responsabilidade pelos preços praticados em sua proposta de preço, não podendo alegar desconhecimento de elementos fundamentais para a fiel execução dos serviços, objeto deste certame

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

18.2- Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

18.3- A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado, economicamente, desequilibrado, em função do de significativa variação de mercado;

18.4- O fornecedor será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.5 - Constituem anexos deste Termo de Referência, fazendo parte integrante:

ANEXO I: Localização das Estações de BRTs;

ANEXO II: Matriz de Risco;

ANEXO III: Planilha de propostas

ANEXO I - Localização das Estações de BRT's

NORTE / SUL

ESTAÇÃO	ENDEREÇO
CRUZ DE REBOUÇAS	ROD. GOVERNADOR MÁRIO COVAS, S/N, JARDIM DA BOA SORTE, IGARASSU-PE
ABREU E LIMA	ROD. GOVERNADOR MÁRIO COVAS, S/N, JAGUARIBE, PAULISTA-PE
JOSÉ DE ALENCAR	AV. RODOLFO AURELIANO, S/N, VILA TORRES, GALVÃO, PAULISTA-PE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	AV. DR. JOAQUIM NABUCO, S/N, VILA TORRES GALVÃO, PAULISTA-PE
HOSPITAL CENTRAL	AV. DR. JOAQUIM NABUCO, S/N, VILA TORRES GALVÃO, PAULISTA-PE
SÃO SALVADOR DO MUNDO	AV. DR. JOAQUIM NABUCO, S/N, VILA TORRES GALVÃO, PAULISTA-PE
CIDADE TABAJARA	AV. DR. JOAQUIM NABUCO, S/N, TABAJARA, PAULISTA-PE
JUPIRÁ	AV. PAN NORDESTINA, S/N, TABAJARA, OLINDA-PE
ALOÍSIO MAGALHÃES	AV. PAN NORDESTINA, S/N, FRAGOSO, OLINDA-PE
BULTRINS	AV. PAN NORDESTINA, S/N, OURO PRETO, OLINDA-PE
QUARTEL	AV. PAN NORDESTINA, S/N, OURO PRETO, OLINDA-PE
SÍTIO HISTÓRICO	AV. PAN NORDESTINA, S/N, GUADALUPE, OLINDA-PE
MATHIAS DE ALBUQUERQUE	AV. PAN NORDESTINA, S/N, VARADOURO, OLINDA-PE

KENNEDY	AV. PAN NORDESTINA, S/N, VARADOURO, OLINDA-PE
COMPLEXO SALGADINHO	AV. AGAMENON MAGALHÃES, S/N, SALGADINHO, OLINDA-PE
TACARUNA	AV. CRUZ CABUGÁ, S/N, SANTO AMARO, RECIFE-PE
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA	AV. CRUZ CABUGÁ, S/N, SANTO AMARO, RECIFE-PE
ARARIPINA	AV. CRUZ CABUGÁ, S/N, SANTO AMARO, RECIFE-PE
IEP	AV. CRUZ CABUGÁ, S/N, SANTO AMARO, RECIFE-PE
TREZE DE MAIO	R. DO HOSPÍCIO, S/N, SANTO ANTÔNIO, RECIFE-PE
RIACHUELO	R. DO RIACHUELO, S/N, BOA VISTA, RECIFE-PE
PRAÇA DA REPÚBLICA	AV. DANTAS BARRETO, S/N, SANTO ANTÔNIO, RECIFE-PE
NOSSA SENHORA DO CARMO	AV. DANTAS BARRETO, S/N, SANTO ANTÔNIO, RECIFE-PE
MAURÍCIO DE NASSAU	AV. MARTINS DE BARROS. S/N, SANTO ANTÔNIO, RECIFE-PE
ISTMO DO RECIFE	AV. CAIS DO APOLO, S/N, RECIFE, RECIFE-PE
FORTE DO BRUM	AV. CAIS DO APOLO, S/N, RECIFE, RECIFE-PE

LESTE / OESTE

AREINHA	AV. JOAQUIM RIBEIRO, S/N, NAZARÉ, RECIFE-PE
BARREIRAS	AV. JOAQUIM RIBEIRO, S/N, NAZARÉ, RECIFE-PE
PADRE CÍCERO	AV. CAXANGÁ, S/N, CAXANGÁ, RECIFE-PE
CAPIBARIBE	AV. CAXANGÁ, S/N, VÁRZEA, RECIFE-PE

ENGENHO POETA	AV. CAXANGÁ, S/N, VÁRZEA, RECIFE-PE
RIACHO CAVOUÇO	AV. CAXANGÁ, S/N, VÁRZEA, RECIFE-PE
BR-101	AV. CAXANGÁ, S/N, VÁRZEA, RECIFE-PE
CAIARA	AV. CAXANGÁ, S/N, IPUTINGA, RECIFE-PE
PARQUE DO CORDEIRO	AV. CAXANGÁ, S/N, CORDEIRO, RECIFE-PE
FORTE DO ARRAIAL	AV. CAXANGÁ, S/N, CORDEIRO, RECIFE-PE
GETÚLIO VARGAS	AV. CAXANGÁ, S/N, CORDEIRO, RECIFE-PE
ZUMBI	AV. CAXANGÁ, S/N, ZUMBI, RECIFE-PE
ABOLIÇÃO	AV. CAXANGÁ, S/N, MADALENA, RECIFE-PE
BENFICA	R. BENFICA, S/N, MADALENA, RECIFE-PE
DERBY	PRAÇA DO DERBY, S/N, DERBY, RECIFE-PE
SOLEDADE	AV. CONDE DA BOAVISTA, S/N, BOA VISTA, RECIFE-PE
HOSPÍCIO	AV. CONDE DA BOAVISTA, S/N, BOA VISTA, RECIFE-PE
GUARARAPES	AV. GUARARAPES, S/N, SANTO ANTÔNIO, RECIFE-PE

ANEXO II - Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, nos Terminais Integrados e Estações de BRTs sob demanda, preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de referência.

	Evento	Descrição	Impacto/ Consequência	Probabilidade/ Impacto	Responsabilidade	Providências Para Minimizar/ Evitar a Ocorrência
1	Não cumprimento do estabelecido em contrato por falência da empresa contratada	Possibilidade de falência da empresa contratada	Não cumprimento das demandas de manutenção contratadas ou falta de manutenção e consequentemente acúmulo de problemas	4 - Risco Extremo	CONTRATADA	-
2	Trabalho em altura	Quando na execução dos serviços que exijam trabalhos em alturas e existência de probabilidade de acidentes graves	complicações trabalhistas da empresa e possibilidade de interdição na área (embargo)	3 - Risco Elevado	CONTRATADA	Utilizar normas regulamentador as específicas para segurança de trabalho em altura
3	Manutenção de áreas de pinturas e forro interno do teto	Serviços de pintura para manutenção predial e recolocação ou substituição das placas dos forros	possibilidade de ocorrer danos ao patrimônio e às pessoas, dever de indenizar	2 - Risco Moderado	CONTRATADA	Quando o serviço for executado deve-se criar uma área de isolamento para evitar danos
4	Manutenção dos exaustores da cobertura	Manutenção ou substituição dos exaustores da cobertura	Risco de queda dos mesmos com possibilidade de acidentes sérios para os transeuntes	4 - Risco Extremo	CONTRATADA	Proceder com a manutenção dos mesmos
5	Serviços elétricos	Troca e instalação de lâmpadas, reatores, starters luminárias bom como de disjuntores, quadros etc.	curtos circuitos, falta de energia elétrica e possibilidade de incêndios, impedimento de realização dos trabalhos diários	2 - Risco Moderado	CONTRATADA	Proceder com a manutenção dos mesmos
6	Serviços hidro sanitários	Troca e instalação de pias, assentos, vasos sanitários, cuidar de vazamentos,	Impedimento do uso dos banheiros, diminuição da capacidade e qualidade de	1- Risco Baixo	CONTRATADA	Proceder com a manutenção dos mesmos

		desobstrução de redes de esgoto e águas pluviais	atendimento ao público			
7	Serviços de marcenaria	Construir, montar, reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados	trancamento de portas, queda na segurança	1- Risco Baixo	CONTRATADA	Proceder com a manutenção dos mesmos
8	Serviços de pedreiro	Realizar reparos em alicerces, paredes, muros, pisos e similares	aparência geral do prédio	1- Risco Baixo	CONTRATADA	Proceder com a manutenção dos mesmos

ANEXO III: Planilha de proposta

DESCRIÇÃO
PREGÃO Nº _____ PROCESSO Nº _____ Registro de proposta para a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de alarmes e monitoramento nas 26 (vinte seis) estações de BRT's no corredor Norte Sul e 18 (dezoito) estações de BRT's no corredor Leste/ Oeste.

Equipamentos

CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO	TOTAL
521431-9	1- Sistema de Alarme da Estação Tipo I, composto por: - Central de Alarme com Módulo GRPS - 01 unidade; - Sensores Passivos Tipo Pet Imune - 07 unidades; - Sensor Magnético para Porta - 01 unidade; - Sirenes 120 dB - 04 unidades; - Cabo UTP - 100 metros.	42		
521438-6	2- Sistema de Alarme da Estação Tipo II, composto por: - Central de Alarme com Módulo GRPS - 01 unidade; - Sensores Passivos Tipo Pet Imune - 14 unidades; - Sensores Magnéticos para Porta - 02 unidades; - Sirenes 120 dB - 04 unidades; - Cabo UTP - 200 metros. A serem instaladas nas EBRT'S DERBY E GUARARAPES.	02		
TOTAL		44		

Manutenção

CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MESES	PREÇO	TOTAL
521440-8	3- Serviço de Monitoramento e Manutenção, incluindo Chip de dados. (MENSAL)	12		

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____ RAZÃO
SOCIAL: _____ CNPJ Nº: _____
_____ E-MAIL _____ BANCO: _____
_____ AGÊNCIA Nº: _____
_____ CONTA Nº: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____ FAX.: _____

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO IV
MODELOS DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no Edital do certame licitatório, PROCESSO Nº XXXX.2021.CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao Grande Recife – Consórcio de
Transporte Metropolitano Comissão
Permanente de Licitação – CPL
PREGOEIRA: Juliana Santiago Barros
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2020

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
n° _____,

(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob
as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA
DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL(MEI);

a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II
(EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº
123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso
ao sistema de compras eletrônicas).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____,

expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a), cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada no CTM, PROCESSO Nº XXX.2021.CPL.PE.0XX.CTM, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021, que não está declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a), cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada no CTM, PROCESSO Nº 00XX.2021.CPL.PE.00XX.CTM, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2021, que **tomou conhecimento de todas as informações** para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação na licitação PROCESSO Nº 0XX.2020.CPL.PE.00XX.CTM, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ/CNPJ....., sediada(o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara(mos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do Declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Concorrente.

ANEXO X
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____,

expedida pelo(a) _____, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº _____,
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação
instaurada no CTM PROCESSO Nº
00XX.2021.CPL.PE.0005.CTM, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021,
que a Proponente, seus **sócios, dirigentes ou administradores não se enquadram nas**
vedações constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Compras do
CTM e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente. Local e data.

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA PREDIAL DOS TERMINAIS INTEGRADOS E ESTAÇÕES BRTs, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM, E A EMPRESA XXXXXXXX, EM DECORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX.2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 13.303 DE 30.06.2016 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a saber, de um lado, o CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. - CTM, empresa pública, entidade multifederativa, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de São Antônio, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor de Engenharia e Manutenção XXXXX XXXXXXXX XXXXXX, brasileiro, casado, xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado em Recife/PE, consoante atribuições delegadas a partir da Portaria DP nº XXXXX, e, do outro lado, a XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021, PROCESSO Nº XXX.2021, devidamente homologado pela autoridade superior, em ///.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de alarmes e monitoramento nas 26 (vinte e seis) estações de BRT's no corredor Norte Sul e 18 (dezoito) estações de BRT's no corredor Leste/ Oeste, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX.2021

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX.2021 e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta, empreitada por preço unitário.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir de __/__/__, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em virtude de existência de saldo contratual, conforme preceitua o art. 71 da Lei 13.303/2016.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ __, , conforme tabela abaixo:

item	E-Fisco	Especificação técnica	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – O reajuste ocorrerá com base em índice previsto para o caso em conformidade com o que estabelece a Lei Estadual nº 12.525/2003.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, §6º, da Lei nº 13.303/2016

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pelo Contratado no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura, com o devido atesto de servidor do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no parágrafo primeiro e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira , assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Selecionar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, aí entendidas referente às: supervisão, direção, administração, diárias, transporte de pessoal, estadas, uniformes, taxas, emolumentos fiscais, encargos trabalhistas, impostos, securitários, previdenciários e tributários, outras despesas necessárias a perfeita execução dos serviços, inclusive salários e encargos sociais dos seus empregados, férias, despesas com demissões, faltas justificadas, acidentes de trabalho e as demais exigências contidas na legislação que regula os serviços objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CTM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Manter seu pessoal, devidamente registrados em carteira de trabalho, conforme a legislação trabalhista vigente, além de uniformizados, portando crachá de identificação com foto recente, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários.

PARÁGRAFO QUINTO: Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, no atendimento aos funcionários designados para a execução dos serviços, em caso de acidente ou mal súbito.

PARÁGRAFO SEXTO Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CTM.

PARÁGRAFO SÉTIMO Instruir seus funcionários quanta a prevenção de incêndios nas áreas de atuação, conforme as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco.

PARÁGRAFO OITAVO. Registrar e controlar, juntamente com preposto do CTM, sempre que forem demandados, as datas e horários da execução das tarefas, bem como as ocorrências, que ocasionalmente, possam acontecer.

PARÁGRAFO NONO. Segurar os seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente com os prejuízos causados ao CTM ou a terceiros, oriundos da má utilização dos materiais ou equipamentos, na execução dos serviços, quando evidenciada a culpa de pessoas do seu quadro de empregados, por negligência, ação ou omissão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Efetuar a substituição, mediante requisição do CTM, de qualquer empregado cuja permanência no local da execução do serviço seja considerada inconveniente, por motivo disciplinar ou por inaptidão a função, por outro com as habilidades profissionais requeridas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Atender a situações emergenciais, com equipe de plantão, desde que demandado, em finais de semana e horários não comerciais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Fornecer as suas despesas, em sua totalidade, os meios de deslocamento dos profissionais designados a prestação dos serviços, objetivando a ida, sob demanda, dos mesmos aos locais para onde forem demandadas ordens de serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, em ocorrência da espécie, em que forem vítimas as suas empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente nos locais para onde forem demandadas ordens de serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A CONTRATADA elaborará relatório dos serviços realizados sob demanda e autorizados pelo CTM onde deverão constar no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome do funcionário encarregado do atendimento da demanda;
- b) Serviço demandado pelo GESTOR DO CONTRATO, único habilitado para demandar;
- c) Data e horário do início e término do serviço e demandado; e,
- d) Relatório do atendimento com eventuais problemas ou desdobramentos decorrentes do atendimento da demanda original.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO A obrigação de se observar a lei anticorrupção, o Código de Conduta e Integridade e a Política de Transação com Partes relacionadas do CTM.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A empresa contratada deverá apresentar a relação explícita de pessoal técnico de apoio disponível e das respectivas qualificações para a execução dos serviços especificados.

DÉCIMO VIGÉSSIMO SEGUNDO: Dispor obrigatoriamente de equipes que possam atender de forma simultânea a diversas Estações de BRTs, tantas quanto constam do objeto deste TR.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A empresa contratada terá que efetuar a limpeza do canteiro de obras com recolhimento dos entulhos resultante dos serviços executados, dando adequada destinação aos resíduos em respeito ao meio ambiente.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO:.. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO.PRIMEIRO: Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato do CTM.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO.SEGUNDO: Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO TERCEIRO: Deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica — A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica, específica para o objeto deste contrato, conforme dispõe o Art. 10 da lei 6.496/77 e Art. 30 da Resolução no 307/86 – CONFEA, dos engenheiros civis e eletricitas.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO QUARTO: Quando da troca de responsável técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela fiscalização do contrato e será providenciada nova A.R.T. ou RRT, conforme disciplina a Resolução no 307 /86 – CONFEA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA. Informar os procedimentos padrões a serem seguidos pela empresa prestadora dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar a execução dos serviços para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Efetuar o pagamento em conformidade com o que for demandado pelo gestor e efetivamente realizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratualmente previstas.

PARÁGRAFO QUINTO: Apresentar uma Matriz de Risco, definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes a contratação, contendo, no mínimo, as informações constantes do art. 42, X, da Lei nº 13.303/2016 - Anexo IV.

PARÁGRAFO SEXTO: Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado “Ordem de serviço – OS”.

PARÁGRAFO NONO: Todas as “Ordens de Serviços – OS” deverão ser recebidas com acompanhamento das Planilhas de Serviços e Cronogramas de Execução autorizados pelo fiscal do Contrato, e deverão ser arquivados pelo setor competente, em ordem cronológica e em pasta própria para averiguações, e ainda, deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte:

Atividade:

Natureza de Despesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita

mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades a seguir elencadas, assegurado o direito de defesa prévio através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora de 2% (dois por cento) do valor global contratado.

I) A multa de que trata o caput não impede que o CTM rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.

II) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

III) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CTM ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

IV) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CTM.

V) O CTM poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CTM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa será aplicada em conformidade com o disposto nos sub-itens II a IV do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM implicam rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.

I) No caso do infrator ser signatário de outros contratos com o CTM, devem ser adotadas as seguintes providências:

I.I) instauração de processo administrativo, para proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos;

I.II) não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial;

I.III) prorrogação da vigência contratual, em contratos por escopo, quando a rescisão do contrato prejudicar o andamento do objeto contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão contemplar prazos variados em função dos critérios fixados no item 15.3.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

I) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CTM em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO NONO - O CTM deverá informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas aos contratados, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal no 12.846/2013.

I) O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato;

II) Serão excluídos do cadastro referido no caput, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

III) a vantagem auferida em virtude da infração;

IV) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e

V) os antecedentes da licitante ou contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os procedimentos de instauração e desenvolvimento do Processo Administrativo com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/2016 e neste Regulamento serão regidos, no que couber, pelos arts. 22 a 41 do Decreto Estadual nº 42.191/2015.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada, para execução dos serviços, objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da Contratante, garantia fixada no percentual de 2%(dois por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 70, §2º, da Lei nº 13.303/2016, podendo a Contratada optar por uma das modalidades de garantia prevista no diploma legal citado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sempre que houver reajuste no valor global contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia somente será liberada, após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da Contratada, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela Legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 69, inciso VII da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, em conformidade com o art. 69, inciso VII da Lei nº 13.303/2016, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00XX.2021X, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

